Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
42

LEI N.º 3.589, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município, para o exercício de 2021, no valor de R$521.665,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta cinco reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, na classificação programática 02.10.01.15.541.0015.1115, elemento de despesa 44.90.51.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art.43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 9 de julho de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 12/07/21 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 09/07/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta
Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 12/07/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL